



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI

Nº005/2024

Dá denominação de Estrada Inácio Emilio da Silva a Estrada da Servidão, localizada no bairro Xororó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Passa a ser denominada de Estrada Inácio Emilio da Silva a Estrada da Servidão localizada no bairro do Xororó, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 005/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Embu Guaçu.

Como sugestão indicamos o nome do Senhor Inácio Emilio da Silva.

O mesmo citado acima foi um dos primeiros moradores dessa rua; onde sempre buscou preservar o meio ambiente, o cascalhamento, limpeza e zeladoria dessa rua, que sempre foi o único acesso a nossas residências, tais costumes de cuidados e preservação, que até os dias de hoje, é feito por seus familiares e vizinhos; esperamos junto aos órgãos competentes, que possamos presta essa homenagem, e também ter acesso, futuros à coleta de lixo, serviços de correios etc.

Diante do exposto, assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Embu-Guaçu aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal


Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Doc. Digital nº: 1153942E-P0295AA0041660228



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

Para melhor identificação desta ocorrência, elabore e leia o QR Code impresso no verso e entregue em seu local correspondente de uso.

NOME: CPF:

MATRICULA: **115394.01.55.2007.4.00011.138.0004292-19**

SEXO: COR: ESTADO CIVIL E IDADE:

NATURALIDADE: DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: ELEITOR:

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
JOÃO EMILIO DA SILVA
ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO

End. falecido: à Rua Olírio Moreira, 104, Chororó, Embu-Guaçu, Estado de São Paulo

DATA E HORA DO FALECIMENTO: DIA: MES: ANO:

LOCAL DO FALECIMENTO:

CAUSA DA MORTE:

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: DECLARANTE:


NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Dr. LUIS OTAVIO FERNANDES WALTRICK - CRM nº 123.734

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES:
Não deixa bens a inventariar, não fez testamento, era eleitor. Deixa dois filhos, que são: Carlos e Roberto, ambos maiores de idade... - Nada mais me cumpria certificar

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
RG nº 13.050.524, SSP

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O conteúdo de este documento é verdadeiro. Dou fé.
Embu-Guaçu, 17 de Setembro de 2022.


FRANCISCA MOSCAN DOMINGUES DOS SANTOS - Oficial Substituta

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE NOTAS DE EMBU GUAÇU
Francisca Moscan Domingues dos Santos
Substituta
Tel: 4667-1501

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Embu-Guaçu
Embu-Guaçu
Embu-Guaçu - Estado de São Paulo
Rua Independência, 183 Centro
C.P. (06900-000) - (Tel. 4662-1501)
EMAS, cart.registrocivil@embu-guacu.sp.gov.br
Tatiane de Melo Neves - Oficial

Oficial	Refe.	ISS	Out. Casa
21,87	6,37	1,67	
Estado	Reg. Civil	Juiz. Crim.	Min. P.úb.
			Total
			29,91

Digitada por: ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA

115394 - AA000041660

115394 - AA000041660 0622



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024

Altera a Lei Complementar nº 131 de 30 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar de Embu Guaçu, para aumentar a quantidade de membros.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 131 de 30 de Setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Tutelar, órgão de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituído de 07 (sete) membros, escolhidos pela população, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 00x/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Embu Guaçu.

O Conselho Tutelar é uma instituição essencial para garantir os direitos das crianças e adolescentes, atuando na proteção e promoção de seus direitos. Em Embu Guaçu, como em diversas outras localidades, a demanda por serviços e atendimento do Conselho Tutelar tem aumentado consideravelmente ao longo dos anos.

A ampliação do número de membros do Conselho Tutelar para 7 (sete) visa fortalecer e melhorar a eficiência do órgão, permitindo uma distribuição mais equitativa das responsabilidades e possibilitando uma maior capilaridade de atuação nos diversos bairros e comunidades do município.

Além disso, o aumento do número de membros proporcionará uma melhor cobertura e atendimento às demandas da população, contribuindo para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes de Embu Guaçu.

Limitado ao exposto, renovo protestos de elevada consideração e apreço a todos os integrantes dessa Casa Legislativa.

Embu-Guaçu aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ESTIMATIVA DE GASTOS COM PESSOAL: AMPLIAÇÃO DE 02 VAGAS					
ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO					
CARGO	SALÁRIO BASE	QTD. SERVIDORES	TOTAL DE VENCIMENTOS	ENCARGOS	VALE REFEIÇÃO
CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 3.450,00	2	R\$ 6.900,00	R\$ 1.449,00	R\$ 540,00
FOLHA MENSAL R\$ 8.889,00 (COM ENCARGOS E VALE REFEIÇÃO)					
TOTAL NO ANO DE 2024 R\$ 56.589,00 (10 MESES + ENCARGOS + 13° E VALE REFEIÇÃO)					
TOTAL NO ANO DE 2025 R\$ 69.710,00 (12 MESES + FÉRIAS + ENCARGOS + 13° E VALE REFEIÇÃO)					

Embu-Guaçu aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2024.